VIII JORNADAS
NOVOS PARADIGMAS DA PROTEÇÃO CIVIL
Conferência Técnica e Científica Nacional

Incêndios florestais de 2017
acontecimentos e aprendizagens

Teatro de operações: os meios e a organização do combate

Revisão do Sistema de gestão de Operações – SGO

António Ribeiro
Comandante Operacional Distrital de Aveiro
Autoridade Nacional de Proteção Civil

11 | Maio 2018
Centro Cultural | Vale de Cambra

Revisão do Sistema de gestão de Operações – SGO

Despacho n.º 3317-A/2018

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Objetivos da revisão do SGO

Em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro, que determinou a revisão do SGO, garantindo a adequação do mesmo à complexidade das diversas situações de emergência, através de uma definição clara de funções, responsabilidades e níveis de decisão, foi desenvolvida a revisão do sistema pretendendo garantir a doutrina já consolidada, a formação e experiência adquirida nos últimos anos e, simultaneamente, incorporar as lições aprendidas desde a aplicação do SGO muito particularmente as que advieram das novas necessidades manifestadas em 2017, de estruturar modelos organizativos, capazes de garantir o Comando e Controlo das operações.

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Alterações Relevantes

a) A clarificação da obrigatoriedade da função de COS;
b) Introdução das Fases V e VI;
c) Introdução da Frentes a partir da Fase IV
d) Introdução dos conceitos de Frente, Comandante de Frente e Posto de Comando de Frente;
e) Introdução dos conceitos de Área de Intervenção Municipal, Comandante de Área e Posto de Comando de Área;
f) Introdução dos Núcleos de Emergência Médica e de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência;

Alterações Relevantes

g) A Criação do Coordenador de Posto de Comando;

h) Alteração da relação com os OCS;

i) Obrigatoriedade do Oficial de Segurança a partir da Fase II;

j) Definição de parâmetros para a função COS, por fase e a constituição mínima do PCO;

k) A definição da passagem de Comando;

l) A publicação de uma matriz de competências para o desempenho das diferentes funções.

Fases do Sistema de Gestão Operacional

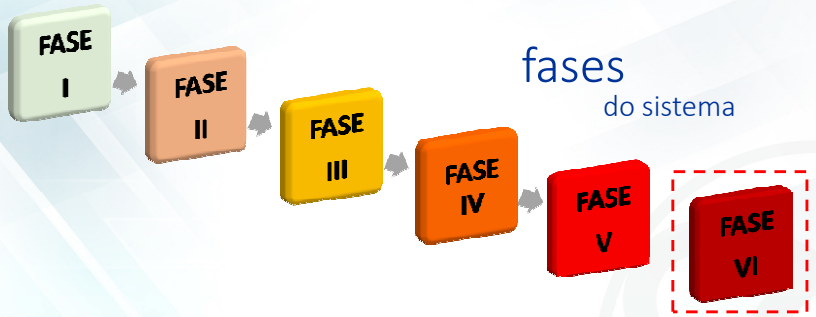

Organograma de referência – SGO - Fase I

Organograma de referência SGO Fase I

Até 36 Operacionais

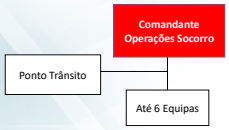

1— Na fase I do SGO todas as funções e tarefas, inerentes ao comando e controlo, são desempenhadas pelo COS.

2— É adequado para as operações pouco complexas, correspondendo à primeira intervenção ou ataque inicial, até ao momento em que estão empenhadas até 06 (seis) equipas de intervenção, e um número máximo de 36 operacionais, independentemente da sua tipologia e titularidade.
3 — A solicitação de meios de reforço implica a ativação dos PT.
4 — A função de COS compete ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência independentemente da sua titularidade.
5 — Estando no local da ocorrência uma equipa dos bombeiros, a função de COS compete ao mais graduado dos bombeiros no TO.

Fases	Efetivo máximo mobilizado	Organização TO	COS / Comando		Meios apoio PCO	Constituição mínima do PCO - Estado Maior
Fase I	36	Não Aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1ª	Não Aplicável	Não Aplicável

Organograma de referência – SGO - Fase II

Organograma de referência SGO Fase II

Até 108 Operacionais

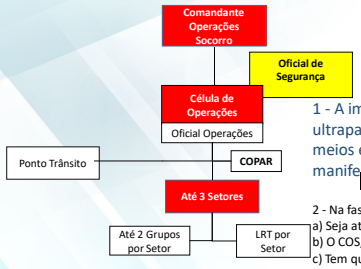

Fase II	Companhia				108
	Companhia	Grupos	Brigadas	Equipas	
	1	3	6	18	

1 - A implementação da Fase II do SGO acontece quando o efetivo mobilizado ultrapassa os 36 operacionais. Esta fase corresponde à necessidade de reforço de meios e de recursos para as operações em que a primeira intervenção se manifesta insuficiente para a resolução da ocorrência.

2 - Na fase II do SGO as funções e tarefas necessárias ao comando e controlo obrigam a que no mínimo:
a) Seja ativada a Célula de Operações e designado um Oficial de Segurança;
b) O COS, no mínimo, deve ser um Oficial Bombeiro Principal;
c) Tem que ser instalado o PCO em local adequado e devidamente identificado;
d) O chefe de grupo pode assumir cumulativamente a função de CS.

Fase II	108	SETORES (Até 3)	COS	Comandante/2º Comandante/Adjunto / Of. Bomb.	VCOT / VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante / Adjunto / Of. Bombeiro / Chefias	VCOT		

Organograma de referência – SGO - Fase III

Organograma de referência SGO Fase III

Até 324 Operacionais

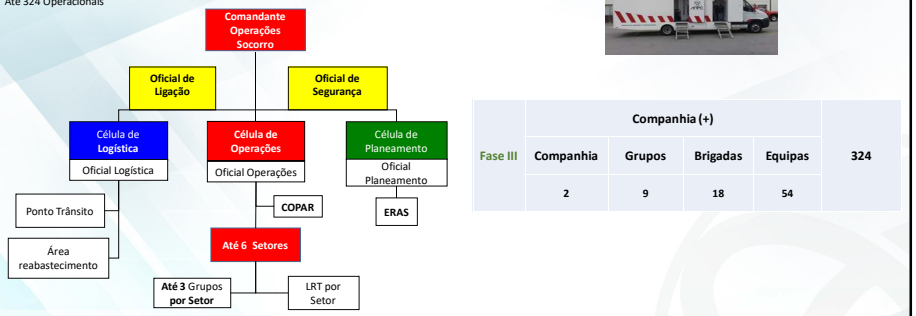

	Companhia (+)				
Fase III	Companhia	Grupos	Brigadas	Equipas	324
	2	9	18	54	

Comando Nacional de Operações de Socorro

Organograma de referência – SGO - Fase III

1— A fase III do SGO é implementada em operações em que os operacionais mobilizados ultrapassam os 108. São operações que tendem a tornar-se complexas, obrigando às seguintes ações:

a) A função de COS é desempenhada, por um Comandante de Corpo de Bombeiros preferencialmente do CB com responsabilidade pela Área de Atuação (AA);
b) Ativação das Células de Planeamento e Logística;
c) A designação um Oficial de Ligação;
d) A designação de CS dedicados em exclusivo à função;
e) A implementação, na ZCR, das áreas de reabastecimento, de reserva e outras consideradas necessárias;
f) A Mobilização de uma VCOC para a instalação do PCO;
g) A ativação de, pelo menos, 1 (uma) Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), na dependência da CEPLAN, preferencialmente dotada de um especialista na natureza da ocorrência.

			COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
Fase III	324	SETORES (Até 6)	SETORES	2º Comandante / Adjunto / Of. Bombeiro Principal	VCOT	Oficial Logistica	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	

Comando Nacional de Operações de Socorro

Organograma de referência – SGO - Fase IV

Organograma de referência SGO Fase IV

Até 648 Operacionais

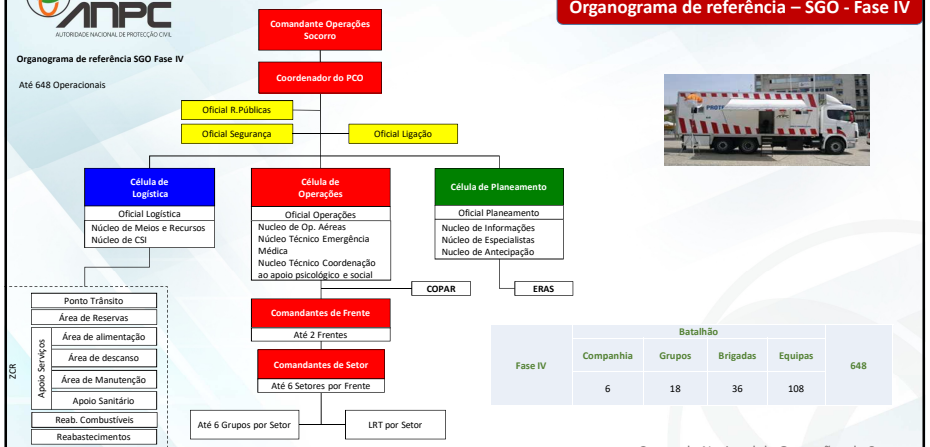

	Batalhão				
Fase IV	Companhia	Grupos	Brigadas	Equipas	648
	6	18	36	108	

Comando Nacional de Operações de Socorro

Organograma de referência – SGO - Fase IV

1— A fase IV do SGO é obrigatoriamente implementada em TO em que o número de operacionais ultrapassa os 324. Corresponde a ocorrências de grande envergadura e/ou complexidade.

2 — Nesta fase é expectável que, em certas tipologias de ocorrências, a dimensão da área atingida aconselhe, para garantir a capacidade de Comando e Controlo, a criação de Frentes, estrutura de Comando intermédia entre o PCO e os Setores.
3 – A implementação da fase IV do SGO diferencia-se:
a) O Comando da Operação é assegurado por um Comandante de Corpo de Bombeiros designado pelo CODIS, ou por um elemento da estrutura operacional da ANPC até à função de CADIS, inclusive, com as diferentes Células asseguradas por uma equipa de Posto de Comando, pré formatada, constituída por Oficial de Operações, Oficial de Logística, Oficial de Planeamento, Oficial de Segurança, Oficial de Ligação e Oficial de Relações Públicas e um Coordenador de Posto de Comando Operacional.
b) Podem ser implementadas até 02 (duas) Frentes, com até 06 (seis) Sectores por Frente;
c) A CEPLAN e a CELOG ativam, obrigatoriamente, todos os seus núcleos e integram especialistas.

			COS	CADIS /CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
Fase IV	648	FRENTES (Até 2 com até 6 Setores por frente)	CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial Relações Públicas

Comando Nacional de Operações de Socorro

Organograma de referência – SGO - Fase V

Organograma de referência SGO Fase V

Até 1944 Operacionais

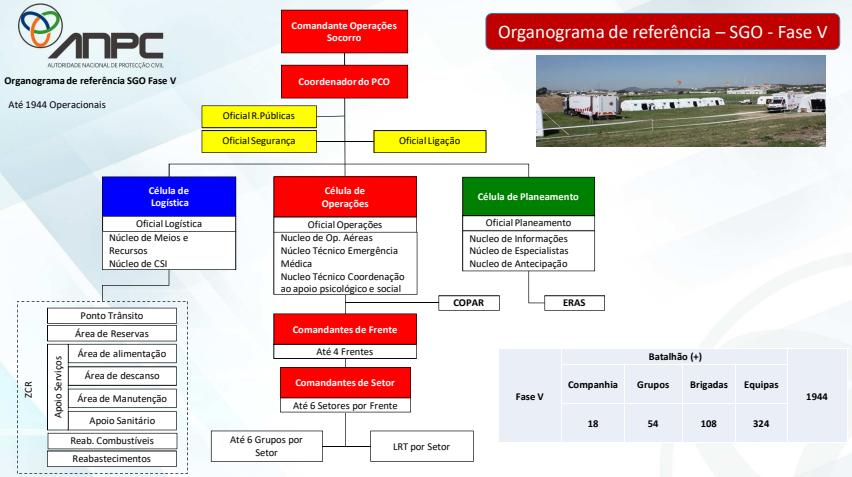

Fase V	Batalhão (+)				1944
	Companhia	Grupos	Brigadas	Equipas	
	18	54	108	324	

Organograma de referência – SGO - Fase V

1 – Esta Fase é implementada quando o número de operacionais mobilizados ultrapassa os 648 e na presença ou eminência do aumento da complexidade da operação, obrigando ao reforço da capacidade de Comando e Controlo e dos mecanismos de Coordenação Institucional.

2 – Na passagem para esta fase são implementados:
a) O Comando da Operação passa a ser desempenhado por CADIS ou Comando Nacional da ANPC;
b) São nomeados 2 adjuntos do Oficial de Operações;
c) É mobilizada um VPCC para instalar o PCO, podendo ser mobilizado o VC3;
d) Podem ser implementadas até 4 (quatro) Frentes, com até 6 (seis) Setores cada;
e) É mobilizado, respetivamente, os CCOD ou CCON caso se trate de uma ocorrência supra Municipal ou supradistrital.

			COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3 / VPCC	Coordenador PCO	
Fase V	1944	FRENTES (Até 4 com até 6 setores por frente)	CMDT FRENTE	CODIS/2ºCODIS/Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante / 2º Comandante	VCOT	Oficial Logistica	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial Relações Públicas

Organograma de referência – SGO - Fase VI

Organograma de referência SGO Fase VI

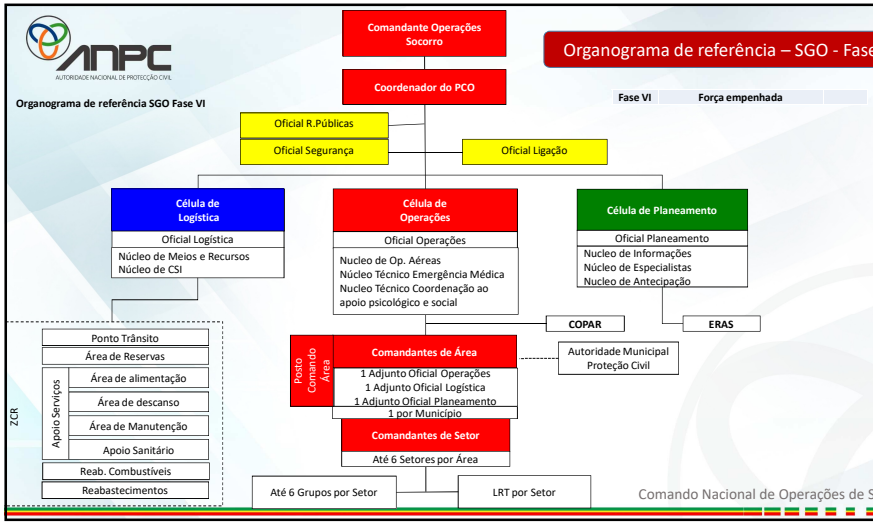

Organograma de referência – SGO - Fase VI

1 – A fase VI do SGO é implementada, por decisão do Comandante Operacional Nacional, nas situações em que, estando a operação em evolução e tendo atingindo a fase III, ou superior do SGO, estejam envolvidos vários municípios sendo necessário assegurar a Coordenação das diferentes autoridades municipais de proteção civil, e o desenvolvimento das suas competências e a execução dos Planos Municipais de Proteção Civil com o Comando e Controlo da Operação de Socorro.

2 – A implementação desta Fase do SGO implica:
a) A implementação de áreas Municipais, 1 (um) por município, com o respetivo Comandante de Área Municipal, apoiado por um Posto de Comando de Área;
b) Cada uma das Áreas Municipais Instituídas pode ter até 06 (seis) Setores de intervenção;
c) O Comandante de Área Municipal assegura a coordenação institucional com a Autoridade Municipal de Proteção Civil garantindo a articulação com o PCO para a concretização do PEA.

Obrigado

<< Todos somos proteção civil>>

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide | Portugal
Tel.: +351 214 165 100 | www.prociv.pt

Comando Nacional de Operações de Socorro